



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2021 – FMS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU - Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 - DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu - Estado do Tocantins neste ato denominado "**CONTRATANTE**" de outro lado como **CONTRATADA: JOÊMIA FAGUNDES ARCANJO**, portadora do CPF nº 019.907.871-85 e Cédula de Identidade nº. 077.171/2ª-Via-SSP-TO, brasileira, solteira, maior e capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada à na Rua VA nº1254, Setor Vale do Araguaia, Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, pelo período de dez (10) meses e vinte dias, iniciando-se em nove (09) de fevereiro (02) de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

RUA ALDENOR LYRA GOMES, S/N - CENTRO - 77.475-000

FONE: (63) 3384-2098 - Araguaçu - TO

Site: www.araguacu.to.gov.br - E-mail: saudearaguacu@gmail.com

Joêmia Fagundes Arcanjo



O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira o valor de **R\$ 11.733,33** (onze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) valor este que será efetuado em onze (11) parcelas mensais, sendo a primeira referente a vinte (20) dias do mês de fevereiro/2021 no valor de **R\$ 733,33** (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), as demais em número de dez (10) parcelas no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja 09/02/2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

RUA ALDENOR LYRA GOMES, S/N – CENTRO – 77.475-000

FONE: (63) 3384-2098 - Araguaçu – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br - E-mail: saudearaguacu@gmail.com

Fernia Fagundes Arcanjo



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

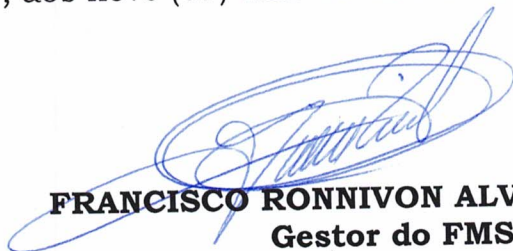
10.122.2044.2067	- Administração das Unidades Básica de Saúde
31.90.11	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0040.00.000	- ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

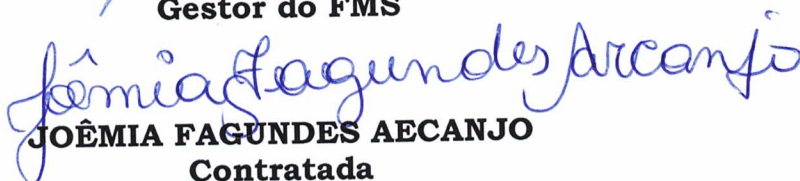
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).


FRANCISCO RONNISON ALVES DA SILVA
Gestor do FMS


JOÊMIA FAGUNDES AECANJO
Contratada

TESTEMUNHA: Shaina Caroline Tavares Sales CPF: 028.315.351-23

TESTEMUNHA: Ulisses Odato da Silva Diniz Rodrigues CPF: 073689.741-54